



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122-CNPJ- 76.161.199/00001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

*Publicado em: 23/04/04
Jornal Diário do Povo*

LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2004

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a conceder
Reposição salarial ao funcionalismo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a
efetuar a reposição salarial para todo o funcionalismo público deste município, em 4%
(quatro por cento), sobre os salários atualmente pagos, à partir do mês de abril de
2004, visando recuperar parte da defasagem salarial ocorrida em anos passados.

ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE ABRIL DE 2004.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

